



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 237/87

Dispõe sobre a criação de Departamentos e Cargos Públicos no Quadro Administrativos da Prefeitura Municipal de Eldorado - MS e dá outras providências.

O Exmº. Sr. GUARACY DE MIRANDA CORREIA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar no Quadro da Organização Administrativa do Município de Eldorado - MS, 1 (um) Departamento de Agricultura e Pecuaria e 1(um) Departamento de Industria e Comercio.

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar 1 (um) cargo de Diretor de Departamento de Agricultura e Pecuaria, subsidiado pelo "Padrão F", e 1 (um) cargo de adjunto subsidiado pelo Padrão "B", e 1(um) cargo de Diretor de Departamento de Industria e Comercio, subsidiado pelo Padrão "F", e 1(um) cargo de adjunto, subsidiado pelo Padrão "B", ambos os Departamentos enquadrados no Regime Estatutário.

§ - Único - As despesas decorrentes com Recursos Humanos e materiais para o adequado funcionamento dos Departamentos DF: (D.A.P.), (D.I.C.) serão fixadas no orçamento para o exercício financeiro de 1.988, ficando assim posicionados:

orgão: SECRETARIA GERAL

Unidade Orçamentária: 09 - DEPTº AGRIC. PEC.

orgão: SECRETARIA GERAL

Unidade Orçamentária: 10 - DEPTº IND. COM.

Artigo 3º) - Os referidos Departamentos mencionados nos artigos 1º e 2º serão dirigidos por Diretores e seus secretários adjuntos nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, através de Portaria baixada e Editada, conforme as atribuições legais que lhe confere.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de Agosto de 1.987.

GUARACY DE MIRANDA CORREIA